



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**  
*ESTADO DA PARAÍBA*



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2020 – PMCG/PB**  
**RETIFICADO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de **10h do dia 08 de setembro de 2020 até as 23h59min do dia 08 de outubro de 2020 (horário local)**, as inscrições do **Concurso Público** destinado ao provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Campina Grande, proveniente de vagas atualmente existentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sendo os mesmos regidos pelas **LEIS MUNICIPAIS**: Lei nº. 4.971 de 04 de outubro de 2010; Lei Complementar nº. 063 de 29 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº. 114/2016 e demais legislações pertinentes, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e salário-base inicial especificados neste Edital. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação pertinente a este Concurso, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.** O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande, representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Campina Grande em exercício.

2. A execução do referido Concurso será de responsabilidade da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS – CPCon, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

3. O Concurso será realizado em fase única:

**Fase Única:**

- **Prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.**

4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes, do Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, distribuídas conforme disposto no Capítulo II deste Edital.

5. O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, nomeada pelo Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, através da **Portaria Nº 0275/2020**, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura.

6. Compete à Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

7. O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste Edital.

8. As atribuições dos cargos, constantes no Capítulo II, constam no **ANEXO II** deste Edital.

9. Medidas de caráter geral para a aplicação das provas devido ao quadro de Pandemia do Novo Coronavírus no **ANEXO III**

10. Demais documentos no **ANEXO IV**

## II – DOS CARGOS

1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário-base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.

2. Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico inicial, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo com o respectivo conselho de classe, estão discriminados no quadro abaixo:

### CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)	VANTAGEM ADICIONAL	OBSERVAÇÃO
01	CIRURGIÃO DENTISTA I	-	26	02	40 horas semanais	4.481,63	-	-
02	MÉDICO I	Médico Generalista – Estratégia da Saúde da Família	80	08	40 horas semanais	4.481,63	Produtividade	Produtividade SUS – Valor atual R\$ 7.018,37
03	MÉDICO II (médicos do ISEA)	Neonatologista	18	02	20 horas semanais	5.572,38	Produtividade	Valor variável, de acordo com nº de plantões
04	MÉDICO II (médicos do ISEA)	Obstetra	07	01	20 horas semanais	5.572,38	Produtividade	Valor variável, de acordo com nº de plantões
05	MÉDICO II	Pediatra	23	02	20 horas semanais	2.473,43	Produtividade	Valor variável, de acordo com nº de plantões

## Requisitos Mínimos Exigidos

Nº	CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
01	<b>CIRURGIÃO DENTISTA I</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo.
02	<b>MÉDICO I: MÉDICO GENERALISTA – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e estar devidamente registrado e em dia junto ao Conselho Regional de Medicina.
03	<b>MÉDICO II: NEONATOLOGISTA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Possuir especialização: Residência médica completa em Neonatologia ou Residência médica completa em Pediatria com experiência profissional mínima de 01 (UM) ano em neonatologia; Estar devidamente registrado e em dia junto ao Conselho Regional de Medicina
04	<b>MÉDICO II: OBSTETRA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Possuir especialização: Residência médica completa em Ginecologia e Obstetrícia; Estar devidamente registrado e em dia junto ao Conselho Regional de Medicina.
05	<b>MÉDICO II: PEDIATRA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; Estar devidamente registrado e em dia junto ao Conselho Regional de Medicina; Possuir Certificado de residência médica em Pediatria reconhecido pela comissão Nacional de Residência Médica; Possuir declaração de que tenha concluído 75% das atividades em Programa de Pediatria ou Certificado de conclusão de pós-graduação ou especialização em Pediatria, realizada em território brasileiro e em instituição brasileira de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação, com duração de dois anos e carga horária mínima de 1800 horas por ano ou Título de especialista em Pediatria reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou comprovação de atuação em atividades profissionais na especialidade de Pediatria no período de 04 (quatro) anos consecutivos.

**3.** No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Pessoas com Deficiência.

4. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Campina Grande, fornecimento de transporte, e/ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público.

5. A escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

### **III – DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

3. As inscrições ficam abertas por meio da **internet** a partir das **10h do dia 08 de setembro de 2020 até as 23h59min do dia 08 de outubro de 2020 (horário local)**. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**.

4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

4.1. Acessar o endereço eletrônico: <http://cpcon.uepb.edu.br>;

4.2. Realizar a leitura do respectivo Edital;

4.3. Acessar a área do candidato;

4.4. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;

4.5. Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;

4.6. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

5. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:  
Prefeitura Municipal de Campina Grande

**5.1. Cargos de Nível Superior: R\$ 105,00 (cento e cinco reais).**

- 6.** O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, se realizado, por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
- 7.** O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia **09 de outubro de 2020**.
- 8.** A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.
- 9.** Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 10.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
- 11.** As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCCon <http://cpcon.uepb.edu.br> no dia: **14 de outubro de 2020**.
- 12.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CPCCon e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 13.** Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
- 14.** A CPCCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 15.** Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame

por conveniência ou interesse da Prefeitura.

**16.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

**17.** A Prefeitura Municipal de Campina Grande e a CPCCon, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestarem as provas do Concurso Público.

**18.** O candidato que **não possui deficiência** que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la no ato da inscrição selecionando o tipo de atendimento desejado.

**19.** Caso o candidato após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitar, até o término das inscrições e encaminhar o documento que comprove a necessidade do atendimento, por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCCon – Comissão Permanente de Concurso Públicos, devendo constar no envelope:

**Concurso Público: Prefeitura de Campina Grande**  
**CPCCon – Comissão Permanente de Concursos** Rua  
Baraúnas, 351 – Bairro Universitário  
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

**20.** Poderá também ser entregue pessoalmente nos dias **08 de setembro de 2020 até 08 de outubro de 2020**, em envelope lacrado, na sede da CPCCon, no endereço acima, **no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira**, ou através do e-mail [cpcon@uepb.edu.br](mailto:cpcon@uepb.edu.br).

**20.1.** O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida;

**20.2.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

**21.** A Candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital, informando a opção “Atendimento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição e a mesma terá direito ao adicional de tempo de 01 hora.

**21.1.** A Candidata a que se refere o item 22 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação da Prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

**21.2.** É vetado ao acompanhante da Candidata lactante o acesso às salas de provas.

**21.3.** O acompanhante da Candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Concurso Público da Candidata lactante.

**21.4.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a Candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

**21.5.** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

**21.6.** A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

**21.7.** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de Prova sem a presença de um acompanhante adulto.

**22.** Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**23.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**24.** O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá, conforme prazos descritos no cronograma provisório, deste edital:

**24.1.** Assinalar no sistema de inscrição, a opção correspondente a utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;

**24.2.** Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no anexo III, desse edital e enviar até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCCon – Comissão Permanente de Concurso Públicos, devendo constar no



envelope:

**Concurso Público: Prefeitura de Campina Grande**  
**CPCon – Comissão Permanente de Concursos** Rua  
Baraúnas, 351 – Bairro Universitário  
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

**24.3** Poderá também ser entregue pessoalmente nos dias **08 de setembro de 2020 até 08 de outubro de 2020**, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima, **no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira**, ou através do e-mail [cpcon@uepb.edu.br](mailto:cpcon@uepb.edu.br).

**25.** O candidato que desejar participar no desempate no critério que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições, deverá solicitar, até o término das inscrições e encaminhar o documento que comprove a sua participação no pleito por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCon – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

**Concurso Público: Prefeitura de Campina Grande**  
**CPCon – Comissão Permanente de Concursos** Rua  
Baraúnas, 351 – Bairro Universitário  
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

**25.1** Poderá também ser entregue pessoalmente nos dias **08 de setembro de 2020 até 08 de outubro de 2020**, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima, **no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira**, ou através do e-mail [cpcon@uepb.edu.br](mailto:cpcon@uepb.edu.br).

**26.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

#### **IV – DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**1.** Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações que regulamentam a Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Os candidatos com deficiência deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.
3. Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.378/92 e suas alterações, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.
4. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do **Capítulo II** para candidatos com deficiência.
5. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para candidatos com deficiência.
6. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.
7. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
8. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
9. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
  - a. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando no comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
  - b. **Deficiência auditiva:** perda unilateral, bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz,

2.000Hz e 3.000Hz.

**c. Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

**d. Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança; habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

**e. Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**f. Visão monocular:** De acordo com a lei nº 9.899, de 05 de outubro de 2012.

**10.** Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

**11.** As pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

**12.** Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX, à **CPCo – Comissão Permanente de Concursos**, devendo constar no envelope:

**Concurso Público: Prefeitura de Campina Grande**  
**CPCo – Comissão Permanente de Concursos** Rua  
Baraúnas, 351 – Bairro Universitário  
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

**13.1** Poderá também ser entregue pessoalmente nos dias **08 de setembro de 2020 até**

**08 de outubro de 2020**, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima, **no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira** ou através do e-mail [cpcon@uepb.edu.br](mailto:cpcon@uepb.edu.br).

**13.** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**14.** O candidato deverá declarar, quando da inscrição, possuir alguma deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

**15.** No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX à **CPCon – Comissão Permanente de Concursos**, no endereço citado no item 13, ou entregar pessoalmente de **08 de setembro de 2020 até 08 de outubro de 2020**, em envelope lacrado, na sede da CPCon no endereço acima, **no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira** ou, ainda, encaminhar para o e-mail [cpcon@uepb.edu.br](mailto:cpcon@uepb.edu.br) os documentos a seguir:

**a. Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo.

**b.** O candidato com deficiência visual (amblíope), além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.

**c.** O candidato com deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser leitor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.

**d.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de

prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

**16.** Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial **Ampliada**, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**17.** Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:

**a.** Item 16, letra “a”: **Serão considerados como não portadores de deficiência e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PNE), passando, desta forma, a concorrer às vagas da ampla concorrência.**

**b.** Item 16, letra “b”: Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

**c.** Item 16, letra “c”: Não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.

**d.** Item 16, letra “d”: Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.

**18.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.

**19.** A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

**20.** O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes Prefeitura Municipal de Campina Grande

disposições:

- a. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
- b. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 16 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- c. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
- d. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**21.** Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

**22.** As vagas definidas no **Capítulo II** deste edital, para os candidatos com Deficiência (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**23.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PNE).

**24.** O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

**25.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## **V – CRONOGRAMA PROVISÓRIO**

- 1. Período das Inscrições: a partir das 10h do dia 08 de setembro de 2020 até as 23h59min do dia 08 de outubro de 2020 (horário local).**
- 2. Período de solicitação para os candidatos que necessitem de condições especiais para a realização da prova 10h do dia 08 de setembro de 2020 até as 23h59min do dia 08 de outubro de 2020 (horário local).**
- 3. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado 10h do dia 08 de setembro de 2020 até as 23h59min do dia 08 de outubro de 2020 (horário local).**
- 4. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que optarem por concorrer as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais 10h do dia 08 de setembro de 2020 até as 23h59min do dia 08 de outubro de 2020 (horário local).**
- 5. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que desejam ser reconhecidos pelo nome social (Declaração em anexo) 10h do dia 08 de setembro de 2020 até as 23h59min do dia 08 de outubro de 2020 (horário local).**
- 6. Data limite para pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição: 09 de outubro de 2020.**
- 7. Divulgação da Relação dos Candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: 19 de outubro de 2020.**
- 8. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: 19 de outubro de 2020.**
- 9. Divulgação da Relação dos Candidatos que solicitaram condições especiais para a prova objetiva: 19 de outubro de 2020.**

10. Prazo para recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: **20 de outubro até o dia 21 de outubro de 2020.**
11. Prazo de recebimento dos recursos a quanto divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **20 de outubro até o dia 21 de outubro de 2020.**
12. Prazo para recebimento dos recursos quanto às Inscrições não homologadas: **20 de outubro até o dia 21 de outubro de 2020.**
13. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, **APÓS RECURSOS: 23 de outubro de 2020.**
14. Divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado, **APÓS RECURSOS: 23 de outubro de 2020.**
15. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas e da concorrência, **APÓS RECURSOS: 23 de outubro de 2020.**
16. Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br> a partir de **26 de outubro de 2020.**
17. Realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA: 01 de novembro de 2020 – Nível Superior**
18. Divulgação do Gabarito Provisório: **01 de novembro de 2020 – Nível Superior**, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva
19. Prazo de recebimento de **recursos quanto às provas objetivas do nível Superior** e quanto ao gabarito provisório: **02 de novembro até o dia 03 de novembro de 2020.**
20. Divulgação e publicação dos recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **25 de novembro de 2020.**



**21.** Divulgação e publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva e do gabarito definitivo: **25 de novembro de 2020.**

**22.** Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público e gabarito oficial: **26 de novembro de 2020.**

## VI – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

**1.** Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
<ul style="list-style-type: none"> <li>• CIRURGIÃO DENTISTA I</li> <li>• MÉDICO I: MÉDICO GENERALISTA</li> </ul> ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA <ul style="list-style-type: none"> <li>• MÉDICO II: NEONATOLOGISTA</li> <li>• MÉDICO II: OBSTETRA</li> <li>• MÉDICO II: PEDIATRA</li> </ul>	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

**2.** Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i \cdot P_i}{10}$$

, onde

n = número de provas realizadas.  $\lambda$  = pontuação obtida.

P = peso da prova de acordo com o cargo escolhido.

3. As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para o cargo Médico I, a prova de raciocínio lógico tem 10 questões, logo  $\frac{1020}{10} = 102$  que é o valor de cada questão.
4. As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme o item 1 deste Capítulo), todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
5. Após a realização das Provas Objetivas, a CPCon divulgará os respectivos gabaritos de respostas com cópias digitais das provas objetivas no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>.
6. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **01 de novembro de 2020**.
7. **As provas serão realizadas no período da MANHÃ, no horário das 08h30min às 12h30min (horário local).**
8. **Os portões serão abertos no turno da manhã às 07h00min e serão fechados às 8h15min.**
9. No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.
10. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2 (duas) horas, será eliminado do Concurso Público.
11. **A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas levando-se em consideração o Estado de Emergência em Saúde Pública em virtude da pandemia da COVID-19.**
12. **Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na cidade, a CPCon reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto,**

**qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde dependendo da quantidade de inscritos.**

**13.** Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.

**14.** As informações sobre o horário, local, sala, carteira, onde o candidato realizará sua prova e concorrência de cada cargo, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, a partir do dia **26 de outubro de 2020**.

**15.** É de inteira responsabilidade do candidato, obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público.

**16.** A CPCon e a Prefeitura Municipal de Campina Grande não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

**17.** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no comprovante da inscrição que se encontra no endereço eletrônico citado no item 05 desse capítulo.

**18. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique e usando máscaras de proteção devido a Pandemia da COVID-19.** Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de novembro de 1997.

**18.1** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**18.2** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização Prefeitura Municipal de Campina Grande

das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo a 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**18.3** Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo que autenticadas em cartório.

**19.** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**20.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

**20.1** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

**20.2** O não comparecimento à prova, qualquer motivo que seja, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.

**21.** A CPCCon, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital na Folha de Respostas, bem como, a transcrição de uma frase, que estará na capa do caderno de prova, para a Folha de Respostas. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato de nomeação, para que possa ser mantida a integridade do Concurso Público.

**22.** Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas com os dados do candidato, para oposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

**23.** Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

**24.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**25.** O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco, Cargo diferente do escolhido na Inscrição ou Folha de Respostas em branco, não tem motivo suficiente para exclusão do Concurso Público, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do Concurso Público o candidato que caso assim não proceda. Não serão aceitos recursos posteriormente sobre os casos citados acima.

**26. O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela CPCon, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.**

**26.1** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

**26.2** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**26.3** Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**27.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**28.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.

**29.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções Prefeitura Municipal de Campina Grande

constantes na prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

30. Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:

**30.1** apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

**30.2** não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

**30.3** não apresentar documento que bem o identifique;

**30.4** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

**30.5** **apresentar-se após o fechamento dos portões, 8h15min no turno da manhã;**

**30.6** ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;

**30.7** for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou portando ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;

**30.8** **se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares; no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma;**

**30.9** cujo aparelho celular ou outro qualquer equipamento soar alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou em qualquer ambiente do setor de provas, onde a prova está sendo aplicada, será eliminado sem direito a recursos;

**30.10** for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água;

**30.11** abrir o Saco plástico lacrado no interior (dentro) do setor de prova;

**30.12** fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, **exceto** na folha de preenchimento de gabarito para simples conferência entregue pela CPCon;

**30.13** estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

- 30.14** lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 30.15** não devolver integralmente o material recebido, Folha de Respostas e Caderno de Questões;
- 30.16** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 30.17** não estiver usando máscaras de proteção devido a COVID-19.
- 30.18** se recusar à verificação da sua temperatura corporal.

**31.** Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico, que não esteja devidamente dentro do saco plástico lacrado, como os indicados na alínea “**30.8**”, nem relógio de qualquer tipo.

**32.** Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:

- 32.1** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;
- 32.2** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Encerramento, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
- 32.3** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- 32.4** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;
- 32.5** Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;
- 32.6** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CPCon não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da CPCon <http://cpcon.uepb.edu.br>;
- 32.7** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital,

assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;

**32.8** A CPCon divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva;

**32.9** O Gabarito Definitivo e após recursos, será divulgado no **dia 26 de novembro de 2020** pela CPCon no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>.

**33.** Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de **600,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.**

**34.** O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregue pela CPCon, todos os equipamentos ou materiais citados nos itens 30.7, 30.8, caso não o faça será eliminado do Concurso Público.

**35.** Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do Concurso Público.

**36.** A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.

**37.** Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso Público o cumprimento das demais condições do Edital.

**38.** Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso Público o cumprimento das demais condições do Edital.



## VII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos.
2. Os candidatos com nota inferior a 600,00 (seiscentos) pontos estarão automaticamente eliminados.
3. Os candidatos que se submeteram a Prova Prática terá como nota final a soma aritmética da Prova Objetiva com a Prova prática.
4. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - 4.1 Para os cargos de nível superior completo,
    - a. tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, (Lei do Idoso);
    - b. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
    - c. obtiver maior nota na prova de Português;
    - d. obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
    - e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
    - f. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
    - g. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

## VIII – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
  - a. ao indeferimento de inscrição;
  - b. ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;
  - c. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
  - d. às questões das provas e gabaritos preliminares;

e. ao resultado preliminar das provas.

**2.** O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (ao indeferimento de inscrição; ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência; ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva; às questões das provas e gabaritos preliminares; ao resultado preliminar do Prova de Títulos), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

**3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**4.** Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas ou colocações de outros candidatos.

**5.** Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do endereço eletrônico disponibilizado <http://cpcon.uepb.edu.br>.

**6.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

**7.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

**8.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**9.** A Comissão do Concurso Público constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**10.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

**11.** O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas Prefeitura Municipal de Campina Grande

serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.

**12.** As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis no endereço <http://cpcon.uepb.edu.br>, para ter conhecimento das mesmas o candidato terá que informar o CPF seguindo os passos do sistema eletrônico.

**13.** O candidato deverá gerar o número de protocolo do recurso e imprimir para fins de comprovação que encaminhou o mesmo.

## **IX – DAS NOMEAÇÕES**

**1.** Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- a.** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
- b.** Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- c.** Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
- d.** Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
- e.** Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- f.** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
- g.** Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
- h.** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.
- i.** Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de

15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação, certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a nomeação.

2. Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas e deverão apresentar Laudo Médico emitido pela Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência – FUNAD e submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
3. Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, concomitantemente aos candidatos que concorreram as vagas da ampla concorrência.
4. O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande e de acordo com as necessidades do Município.
5. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final **obtida por opção do Cargo** feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.
6. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados ou com a apresentação do documento original, como condição para sua posse:
  - a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Capítulo II** deste Edital.
  - b. Certidão de nascimento ou casamento.
  - c. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral.
  - d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.

- e. Cédula de identidade.
- f. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei N°. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
- g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua.
- i. 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
- j. Comprovante de Residência.
- k. Certidão de antecedentes criminais.
- l. Declaração de cargos e/ou empregos públicos que ocupa, ou sua negativa, com firma reconhecida em qualquer um dos casos.
- m. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia em jejum: Hemograma Completo, Sumário de urina e eletrocardiograma.
- n. Os resultados dos exames serão apresentados na ocasião da realização do exame médico admissional.
- o. Ao se inscrever neste Concurso Público, o candidato declara estar ciente deste Edital, de seus requisitos e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo público do qual foi classificado por ocasião da posse.

7. Para a nomeação, o candidato também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela **Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande**, sob pena de perda do direito à vaga.

8. Ao se inscrever neste Concurso Público, o candidato declara estar ciente deste Edital, de seus requisitos e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo público do qual foi classificado por ocasião da posse.

9. O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

- 10.** É facultado à **Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande**, exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.
- 11.** A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
- 12.** Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela **Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande**.
- 13.** O local onde o candidato realizou as provas não terá nenhuma influência para efeito de sua lotação.
- 14.** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 15.** A CPCon, ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do Semanário Oficial do Município de Campina Grande e/ou do Diário Oficial do Estado da Paraíba.

## **X – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

- 1.** O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público ao Prefeito(a) do Município de Campina Grande, que o homologará e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** Todas as convocações, avisos e resultados **referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público** serão publicados no Semanário Oficial do Município de **Campina Grande** e divulgados na Internet no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, as demais convocações após o resultado oficial serão feitas no endereço eletrônico. Será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba apenas o resultado dos candidatos que lograrem CLASSIFICAÇÃO no Concurso Público de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência. Os demais candidatos aprovados terão seus nomes publicados no Semanário Oficial do Município.

**2** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado para aqueles considerados classificados e para os demais a homologação publicada no Semanário Oficial do Município.

**3** A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados **classificados**, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do Concurso Público que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da **Prefeitura do Município de Campina Grande**, respeitando a legislação vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito.

**4** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**5** Caberá ao **Prefeito(a) do Município de Campina Grande** a homologação do resultado final do Concurso Público.

**6** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a Prefeitura Municipal de Campina Grande

realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**7.** A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

**8.** O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.

**9.** É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campina Grande publicar todas as Convocações, Editais e demais Retificações no semanário oficial do Município de Campina Grande e em outros meios de publicação que julgar necessário.

**10.** A Prefeitura Municipal de Campina Grande reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

**11.** O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal de Campina Grande até o dia útil anterior à data da posse.

**12.** As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Campina Grande e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

**13.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

**14.** O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.



**15** A Prefeitura Municipal de Campina Grande e a CPCCon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a.** endereço não atualizado;
- b.** endereço de difícil acesso;
- c.** correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d.** correspondência recebida por terceiros.

**16** Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Concurso Público serão incinerados.

**17.** A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, bem como, a CPCCon poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Provisório que se encontra no Capítulo VI deste edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

**18** Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público e pela CPCCon no que a cada um couber.

**19** A situação do candidato dentro do Concurso Público. Deve ser uma das seguintes hipóteses:

- a.** AUSENTE: candidato que faltou alguma prova e foi eliminado do Concurso Público;
- b.** PRESENTE: candidato que fez todas as provas, mas que não atingiu as notas mínimas;
- c.** CLASSIFICADO: candidato que fez todas as provas e atingiu notas mínimas, mas não ficou dentro das vagas;
- d.** APROVADO: candidato que fez todas as provas, atingiu as notas mínimas e ficou dentro das vagas abertas no edital.

**Campina Grande, 04 de setembro de 2020.**

**Ana Luiza Figueiredo Quirino Teixeira**

**Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público**  
Prefeitura Municipal de Campina Grande

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### ANEXO I

#### NÍVEL SUPERIOR

**CONTEÚDOS COMUNS AOS CARGOS: CIRURGIÃO DENTISTA I; MÉDICO I: MÉDICO GENERALISTA – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA; MÉDICO II: NEONATOLOGISTA; MÉDICO II: OBSTETRA; MÉDICO II: PEDIATRA**

**PORTUGUÊS:** Habilidades de compreensão e interpretação de textos verbais e multimodais. Enunciado, texto, discurso e intencionalidade discursiva. Gêneros textuais e suas multimodalidades. O texto como centro das práticas de linguagem. O discurso citado. Leitura e escrita numa perspectiva discursiva/interativa. A produção do texto, a revisão e a reescrita. Variação linguística. Figuras de linguagem. Níveis de linguagem. Aspectos relacionados à gramática normativa/prescritiva. Morfossintaxe das classes gramaticais. Aspectos relacionados à semântica e ao discurso. Processos de articulação do texto: elementos de coesão e coerência textuais.

**RACIOCÍNIO LÓGICO:** Conceitos Básicos de Raciocínio Lógico; Princípios do Raciocínio Lógico: Princípio de Identidade, Princípio da Não Contradição, Princípio do Terceiro Excluído; Compreensão de Estruturas Lógicas; Tautologia, Contradição e Contingência; Conectivos Lógicos; Tabelas-Verdade; Lógico de Argumentação: Analogias, Inferências, Deduções e Conclusões; Diagramas Lógicos; Operações com Conjuntos; Cálculos com Proporções e Porcentagens; Sentenças Abertas; Raciocínio lógico-matemático.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**CIRURGIÃO DENTISTA I:** Sistema Único de Saúde, Política Nacional de Atenção Básica. Epidemiologia geral e das doenças bucais; Cariologia: Conceito, etiologia e diagnóstico. Proteção do complexo dentino/pulpar. Técnicas operatórias e restauradoras diretas com resina composta, amálgama e cimento de ionômero de vidro. Urgências e emergências odontológicas. Urgências e emergências médicas. Biossegurança na clínica odontológica. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. Doença Periodontal – etiologia, diagnóstico e tratamento Anestesiologia em

Odontologia. Técnicas exodônticas. Radiologia aplicada a Odontologia. Ética e legislação odontológica: Código de Ética Odontológica. Patologias bucais. Doenças infecciosas na prática odontológica. Atendimento odontológico ao paciente com condições e/ou doenças sistêmicas.

**MÉDICO I: MÉDICO GENERALISTA – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA:** 1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Princípios e Diretrizes da Atenção Básica; 3. Código de Ética Médica; 4. A Relação Médico e Paciente; 5. A Integralidade da Saúde da Mulher; 6. A Integralidade da Saúde do Homem; 7. A Integralidade da Saúde da Criança e do Adolescente; 8. A Integralidade da Saúde do Idoso; 9. Assistência Médica e a Violência Doméstica; 10. Doenças Parasitárias; 11. Doenças Cardiovasculares; 12. Doenças Pulmonares; 13. Doenças Renais; 14. Doenças do Sistema Digestório; 15. Doenças Sexualmente Transmissíveis; 16. Doenças Endócrinas e Metabólicas; 17. Doenças do Trabalho; 18. Diagnóstico Diferencial em Doenças Virais; 19. Assistência Pré-Natal; 20. Assistência Básica em Saúde Mental; 21. A Lei do Ato Médico; 22. Responsabilidades Administrativas, Ética, Civil e Penal do Médico.

**MÉDICO II: NEONATOLOGISTA:** Assistência ao recém-nascido na sala de parto; Alojamento conjunto; Aleitamento materno; Prematuridade; Anóxia neonatal; Distúrbios respiratórios no recém-nascido; Infecções congênitas e perinatais; Doença hemorrágica do recém-nascido; Enterocolite necrosante; Fludoterapia e distúrbios eletrolíticos; Cardiopatias congênitas; Convulsões no recém-nascido.

**MÉDICO II: OBSTETRA:** Diagnóstico de gestação; Datação gestacional; Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal; Modificações fisiológicas do organismo materno; Semiologia obstétrica; Assistência pré-natal; Aleitamento materno; Sangramento na primeira e na segunda metade da gestação; Avaliação do crescimento fetal e do volume do líquido amniótico; Vitalidade fetal; Infecções congênitas; Amniorrexe prematura; Síndromes hipertensivas na gestação; Infecções intercorrentes na gestação; Isoimunização; Estudo da estática fetal; Estudo da bacia; Estudo da contratilidade uterina; Mecanismo de parto; Assistência humanizada ao trabalho de parto e parto; Analgesia de parto; Partograma; Cesariana; Fórceps; Gestação gemelar; Trabalho de parto prematuro; Puerpério; Questões éticas em Tocoginecologia; Diferenciação sexual; Puberdade; Ciclo menstrual; Dismenorreia; Amenorreia; Síndrome da anovulação crônica; Infecções sexualmente transmissíveis; Vulvovaginites; Sangramento uterino disfuncional; Anticoncepção; Endometriose; Infertilidade; Patologias benignas do útero; Patologias benignas da mama; Lesões

precursoras do câncer do endométrio; Câncer de mama; Câncer de endométrio; Câncer de ovário; Câncer de colo uterino; Doenças da vulva e vagina; Incontinência Urinária; Climatério; Distopia genital; Sexologia; Atendimento à mulher vítima de violência sexual.

**MÉDICO II: PEDIATRA:** Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido básicos; Diarreia aguda; Pneumonia na criança e adolescente; Insuficiência respiratória; Doença reumática; Doenças exantemáticas na criança; Afecções das vias aéreas superiores; Infecção urinária; Síndrome necrótica/glomerulonefrite aguda difusa; Anemias; Emergências alérgicas; Constipação intestinal; Convulsões na criança; Meningites e meningoencefalites; Crise hipertensiva; Reanimação cardiopulmonar; Insuficiência cardíaca; Intoxicações exógenas; Acidentes: submersão/choque elétrico/queimaduras.

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE CAMPINA GRANDE/PB****CIRURGIÃO DENTISTA I**

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação; participar e promover espaços de educação permanente; realizar supervisão técnica do ASB; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços odontológicos. Executar outras atribuições afins.

**MÉDICO I: MÉDICO GENERALISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, alinhando-a com a prática da saúde coletiva. Fomentar a criação de grupos; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências segundo fluxos estabelecidos nas unidades de saúde. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto Prefeitura Municipal de Campina Grande

pela referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo, neste caso, a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; realizar ações educativas e visitas domiciliares segundo planejamento em equipe; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço de saúde.

### **MÉDICO II: NEONATOLOGISTA**

Atuar em ambulatórios especializados, serviços de urgência e emergência em unidades de internação, no manejo de pacientes críticos e semicríticos. Efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; solicitar exames; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela secretaria; executar outras atribuições afins.

### **MÉDICO II: OBSTETRA**

Atuar em ambulatórios especializados, serviços de urgência e emergência em unidades de internação, no manejo de pacientes críticos e semicríticos. Efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; solicitar exames; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela secretaria; executar outras atribuições afins.

### **MÉDICO II: PEDIATRA**

Atuar em ambulatórios especializados, serviços de urgência e emergência em unidades de internação, no manejo de pacientes críticos e semicríticos. Efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; solicitar exames; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela secretaria; executar outras atribuições afins. O médico pediatra deve ser capaz de realizar atendimento assistencial específico às crianças, desde o nascimento até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde, em serviços de emergência pediátrica. Estabelecer diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica. Realizar remoções/transporte dos pacientes, quando indicado e necessário a presença do médico. Realizar

internamento em unidade de Enfermaria, quando indicada e necessária a internação hospitalar. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Efetuar a notificação compulsória de doenças. Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado. Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis. Participar de programas de treinamento indicados pela diretoria. Executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho.

1- O Candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas usando MÁSCARA.

**1.1 Será eliminado do Concurso Público, o Candidato que:**

- portar recipiente de álcool em gel que não seja transparente;
- não utilizar máscara;
- não permitir a verificação de sua temperatura corporal.

1.2 O Candidato poderá utilizar álcool em gel durante a realização da prova e poderá fazer a troca da sua máscara, caso julgue necessário.

2- Considerando a nova realidade de prevenção e enfrentamento a Covid-19, buscando garantir a maior segurança possível à saúde dos candidatos e colaboradores, a CPCOn anuncia as seguintes ações.

3- Realização das provas escritas em dois finais de semana distintos, de acordo com os níveis dos cargos, a depender do número de candidatos homologados;

4- Testagem da temperatura de todos os candidatos e colaboradores ao ingressarem nos locais de aplicação de provas;

5- Exigência do uso de máscaras desde a entrada até a saída dos locais de prova, sob pena de eliminação;

6- Distanciamento de pelo menos 1,5m entre os candidatos nas respectivas salas de aplicação de provas;

7- Disponibilização de álcool gel para higienização das mãos na entrada e saída, nas salas e banheiros de todos os locais de provas.

8- Higienização prévia dos locais de aplicação de provas, de acordo com os protocolos de proteção à Covid-19.



9- Permitir ao candidato levar álcool gel ao local de prova, desde que em embalagem transparente;

10- De acordo com todas as ações e medidas acima citadas, a CPCon informa que o Cronograma Provisório para realização de todas as etapas deste concurso público poderão ser alteradas em virtude do quadro de Pandemia existente e se este for o caso, divulgaremos as alterações.

11- A Cpcon solicita aos interessados que sempre acompanhe os comunicados na página oficial da CPCon.

**DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL**

**(Documento EXCLUSIVO para pessoas transgênero/travesti/transexual que solicitam uso de nome social)**



À Comissão Permanente de Concurso Públicos da Universidade Estadual da Paraíba

Nos termos do artigo 4º da Lei Estadual nº 10.908, de 08 de junho de 2017, eu, \_\_\_\_\_ (nome civil do interessado), enquanto pessoa transgênero/travesti/transexual, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, solicito ser tratada através do meu nome social “ \_\_\_\_\_ ” (indicação do nome social), durante a realização das fases do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Campina Grande, conforme Edital Normativo de Concurso Público nº 003/2020 – PMCG/PB.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Assinatura do interessado**